



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO IV - Nº 793, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal de Gestão, Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEGEF)**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Secretário da SEINFRA, convoca a empresa **SUPERE CONSTRUÇÕES LTDA**, para se fazer presente na sala da comissão de licitação no endereço, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, no prazo máximo de até 03(três) dias para assinatura do devido contrato referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.0901-002SEINFRA** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE DE CABEÇA PRETA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

OBS: NO ATO DA ASSINATURA DESSE CONTRATO, A CONTRATADA ESTÁ OBRIGADA A APRESENTAR GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME O ITEM 8.3 DO EDITAL E ITEM 6.1 DA CLAUSULA SEXTA DO ANEXO VII.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Secretário da SEINFRA, convoca a empresa **T FERREIRA P N CONTRUÇÕES - ME**, para se fazer presente na sala da comissão de licitação no endereço, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, no prazo máximo de até 03(três) dias para assinatura do devido contrato referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.0901-003SEINFRA**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

OBS: NO ATO DA ASSINATURA DESSE CONTRATO, A CONTRATADA ESTÁ OBRIGADA A APRESENTAR GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME O ITEM 8.3 DO EDITAL E ITEM 6.1 DA CLAUSULA SEXTA DO ANEXO VII.

Secretaria Municipal de Saúde (SECSA)

TERMOS DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO Nº 001/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Limoeiro do Norte, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, estabelecida na Rua Camilo Brasiliense, S/N - Centro, Limoeiro do Norte/CE, doravante denominada CEDENTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11 906.403/0001-10, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Deolino Júnior Ibiapina, portador do RG: 82712084-SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 327.288.243-04 e a Sociedade Beneficente São Camilo, do-

ravante denominado CESSIONÁRIO, com sede na Rua Cel. Antônio Joaquim, nº 2047, Bairro: Centro, CEP nº 62.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 60.975.737/0017-19, neste ato representado pela Diretora Administrativa, Helaine Silva Loura Henrique, portador(a) do RG nº 20181532411-SSP/CE e devidamente inscrito(a) no CPF sob nº 278.423.418-50, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, GUARDA e RESPONSABILIDADE na forma do disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE** tem amparo legal na Lei nº 8.080, de 19 de junho de 1990 no que couber, a Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, decretou situação de emergência em saúde em todo o Estado, como medida de enfrentamento à pandemia, no Decreto Legislativo nº 543, de 3 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Ceará, na Lei Estadual nº 17.194 de 27 de março de 2020, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo de Cessão, Uso Guarda e Responsabilidade, tem por objeto ceder ao CESSIONÁRIO, o(s) bem(ns) móvel(eis), em conformidade com o Termo de Responsabilidade de Bens Patrimoniais, a seguir descrito, a ser destinado aos interesses da CESSIONÁRIA, para o desenvolvimento dos serviços e ações, no controle e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), visando a melhoria da qualidade de atendimento, o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, a serem utilizados vinculados aos interesses e atribuições no Hospital São Raimundo - Limoeiro do Norte.

Tombamento: 45.665; Quantidade: 01 (um); Especificação: Ventilador Artificial Eletrônico, Lote: 14272;

Tombamento: 45.667; Quantidade: 01 (um); Especificação: Ventilador Artificial Eletrônico, Lote: 14268;

Tombamento: 45.668; Quantidade: 01 (um); Especificação: Ventilador Artificial Eletrônico, Lote: 14267;

Tombamento: 45.669; Quantidade: 01 (um); Especificação: Ventilador Artificial Eletrônico, Lote: 14269;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

São obrigações do CESSIONÁRIO decorrentes da celebração deste Termo de Cessão:

Parágrafo Primeiro - Ceder ao CESSIONÁRIO o bem móvel de que trata a cláusula segunda;

Parágrafo Segundo - Receber do CESSIONÁRIO o comprovante de recebimento do bem móvel, devidamente assinado.

Parágrafo Terceiro - Não alienar, nem ceder os equipamentos objeto deste Termo de Cessão.



José Maria Lucena,
Prefeito.

João Dilmar da Silva,
Vice-Prefeito.

Juliana de Holanda Lucena,
Secretária Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito.

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão,
Finanças, Orçamentos e Planejamento.

Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde.

Maria de Fátima de Holanda dos Santos,
Secretária Municipal de Educação Básica.

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Ado-
lescentes e Pessoas com Deficiência.

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo (respondendo).

Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Cultura, Desportos
e Juventude.

Éderson Cleiton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Empreendedorismo, Turismo, Recursos Hídricos e
Energéticos e Meio Ambiente.

Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Projetos
Urbanísticos e Habitação Social.

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município.

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Superintendente do Serviço Autônomo
de Água e Esgoto (SAAE).

Karísia Mara Lima de Oliveira,
Superintendente do Instituto Municipal de
Meio Ambiente (IMMAB).

Composição, Produção e Edição
Daniel da Silva Freitas,
Assessor de Tecnologia da Informação.



Diário Oficial do Município de
Limoeiro do Norte

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro
Limoeiro do Norte - Ceará

Fone: (88) 2142-0880

Email: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

Parágrafo Quarta – Na hipótese de haver desembolso por parte da CEDENTE, em virtude de imperícia, imprudência ou negligência comprovada do CESSIONÁRIO, este terá a obrigação de suportar os prejuízos havidos com os equipamentos cedidos para uso.

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSE

Na hipótese do CESSIONÁRIO sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse dos bens objeto deste instrumento, deverá comunicar de imediato o fato à CEDENTE.

Parágrafo Primeiro – Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade dos bens cedidos, sendo o CESSIONÁRIO citado em nome próprio, deverá no prazo legal, nomear a CEDENTE à autoria.

Parágrafo Segundo – Em caso de furto ou roubo dos equipamentos, deverá ser apresentado BOLETIM DE OCORRÊNCIA, devidamente registrado na unidade policial local, sob responsabilidade do representante legal do CESSIONÁRIO, e deverá ser entregue uma cópia do Boletim de Ocorrência para a CEDENTE;

Parágrafo Terceiro – Em caso de avarias provocadas por terceiro, culposa ou dolosamente, deverá ser imediatamente comunicado à CEDENTE, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO

O CESSIONÁRIO se responsabiliza pelos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos bens de que trata a cláusula segunda durante o período de sua cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A CEDENTE, poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria nos bens descritos na cláusula segunda, a fim de constatar o cumprimento, pela CESSIONÁRIA, das obrigações assumidas neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cessão terá prazo de 06 (seis) meses, cuja vigência teve início na data da entrega do objeto em 28 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, com base na Lei Estadual nº 17.194 de 27 de Março de 2020 e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, de comum acordo, entre os interessados, por descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições, mediante notificação escrita ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo será efetuada em extrato, no Diário Oficial do Município, instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Limoeiro do Norte/CE, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento de cessão que não puderem ser resolvidos pelos meios administrativos, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo.

E, assim, por estarem acordes e ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Limoeiro do Norte - CE, de 28 agosto de 2020.

Deolino Júnior Ibiapina,
Secretário Municipal de Saúde

Helaine Silva Loura Henrique,
Diretora Administrativa

Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB)

LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS

**NOSSO ATACAREJO COMÉRCIO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 29.142.202/0004-00**

Torna público que requereu ao Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a **Licença Ambiental** por Adesão e Compromisso – LAC para Supermercado, localizado no Município de Limoeiro do Norte, na Av. Dom Aureliano Matos, n.º 1752, bairro Limoeirinho.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31070001/2020PP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO VALDO FREITAS DE LEMOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 31070001/2020PP, ao licitante vencedor do respectivo item: Homologado para: METAL MECANICA VALE LTDA, C.N.P.J. nº 27.454.728/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7.800,00 (Sete Mil, Oitocentos Reais). Informações: Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE ou (88) 3423.4200 de 07h30min às 13h00min. FRANCISCO VALDO FREITAS DE LEMOS – Superintendente – Autoridade Competente.

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Ângela Maria Pereira da Silva,
Presidente.

Washington de Moura Lopes,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

José Gladis de Lima Bandeira,
1º Vice Presidente.

Lívia Menezes Maia,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Flaubler Lima Honorato,
2º Vice Presidente.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)